Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 101 /2024.

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RÚBRICA
1581	19/07/24	

"Declara de utilidade pública municipal a AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA SOLIDARIEDADE E JUSTIÇA N° 2872."

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia ____ de _____ de 2024, aprovou Projeto de Lei n°101/2024, de autoria do Vereador José Roberto Pereira, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA SOLIDARIEDADE E JUSTIÇA N° 2872, com sede na Rua Rui Barbosa, n° 340, bairro Jardim Santa Maria, no município de Mococa, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n° 00.835.592/0001-61, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 19 de julho de 2024.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA
Vereador Bob / PSD

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.835.692/0001-61 MATRIZ		18/09/1995

NOME EMPRESARIAL
AUG E RESP LOJA SIMBOLICA SOLIDARIEDADE E JUSTICA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUI BARBOSA	340	00000000000000000000

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.730-170	JARDIM SANTA MARIA	MOCOCA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ECENTRAL@DGL.NET.COM.BR	(019) 6562-071

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/06/2024** às **17:41:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUG E RESP LOJA SIMBOLICA SOLIDARIEDADE E JUSTICA
CNPJ: 00.835.592/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:47:47 do dia 21/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/12/2024.
Código de controle da certidão: **0459.1BC2.505F.883D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nº 092197572024

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **AMILTON SIMONI**, filho(a) de YLMA LUCIA FERREIRA SIMONI, nascido(a) aos 12/10/1962, CI 151292607 SSP SP.

Certidão emitida sem informação de CPF, devendo ser validada mediante apresentação de documento com foto.

Esta certidão foi expedida em **24/06/2024** às **08:06** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autencidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 092197572024.

Este documento é valido por 90 dias.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 2440493 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 02/07/2024, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

BENEDITO MANOEL FILHO, RG: 8.955.045-6, CPF: 718.438.098-34, nascido em 05/02/1955, filho de Benedito Manoel e Maria Teodora Manoel, conforme indicação constante do pedido de certidão.

É NEGATIVA, nos termos do art. 8°, § 1°, da Res. CNJ n° 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PE DOS FEITOS NELA APONTADOS, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, NÃO QUALIFICADO(A), em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a HOMÔNIMOS, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia emitida pelo interessado, conforme modelo disponível em http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se NEGATIVA, nos termos do art. 8°, § 2°, da Res. CNJ n° 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba DÚVIDAS FREQUENTES.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente distribuídos após 31/12/1993. A data de informatização de cada Comarca está disponível em http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf - Com. SPI n° 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de julho de 2024.

PEDIDO N°: ***0077018331***

ASSINATURA TJSP DIGITAL

POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

* ATESTADO DE ANTECEDENTES *

Nome: NILTON ALFAIDES GONCALVES

Registro Geral: MG - 5519618

Nome do Pai: BENEDITO GONCALVES

Nome da Mãe: MARIA DAS DORES FONSECA GONCALVES

Data de Nascimento: 13/12/1970

Naturalidade: MONTE SANTO DE MINAS / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 10 h. 56 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 04/07/2024

Autoridade Policial:

ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 28174929

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- **Acesse o site: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado**
- **Clique no botão [Conferir]**
- **Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado**
- **Clique no botão [Conferir]**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 2419261 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 02/07/2024, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

EDUARDO DE REZENDE MOREIRA, RG: 34.591.372-3, CPF: 303.432.378-65, nascido em 09/06/1983, natural de Mococa - SP, filho de Pedro Ricardo Moreira e Aurea Maria de Rezende Moreira, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

É NEGATIVA, nos termos do art. 8º, § 1°, da Res. CNJ n° 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, NÃO QUALIFICADO(A), em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a HOMÔNIMOS, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se NEGATIVA, nos termos do art. 8º, § 2°, da Res. CNJ n° 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado na aba DÚVIDAS FREQUENTES.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca remitente distribuídos após 31/12/1993. A data de informatização de cada Comarca está disponível em http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf - Com. SPI n° 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de julho de 2024.

PEDIDO N°: ***0077018855***

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

Nº 097979992024

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **JOSNIL PIRES DE SOUZA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de OSNIL PIRES DE SOUZA e HELENA AMARAL DE SOUZA, nascido(a) aos 22/11/1973, natural de Diadema-SP, CI 270236326 SSP SP, CPF 172.798.298-30.

Esta certidão foi expedida em **03/07/2024** às **18:42** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autencidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 097979992024.

Este documento é valido por 90 dias.

04/07/2024 **0077018139**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 2430985 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 02/07/2024, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

CARLOS LUIZ PATERLINI, RG: 11.992.966-1, CPF: 121.069.846-34, nascido em 24/01/1953, filho de Nello Paterlini e Izabel dos Santos Paterlini, conforme indicação constante do pedido de certidão.

É NEGATIVA, nos termos do art. 8°, § 1°, da Res. CNJ n° 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, NÃO QUALIFICADO(A) em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a HOMÔNIMOS, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se NEGATIVA, nos termos do art. 8°, § 2°, da Res. CNJ n° 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba DÚVIDAS FREQUENTES.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente distribuídos após 31/12/1993. A data de informatização de cada Comarca está disponível em http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf - Com. SPI n° 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de julho de 2024.

PEDIDO Nº: ***0077018139***

ASSINATURA DIGITAL TJSP

-D E C L A R A Ç A O-

ADILSON APARECIDO GUISSO, brasileiro, casado, contador, nascido aos 12 de agosto de 1963, portador do CPF.040.991.048-18 – RG.17.292.627-0-SSP/SP., CRC-1SP-151.142/O-5, com escritório sita a Rua Ricahuelo-551 – Centro – Mococa/SP., declaro para os devidos fins que os membros da Diretoria, assim como também seus respectivos Conselheiros da AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA "SOLIDARIEDADE E JUSTIÇA", inscrita no CNPJ-00.835.592/0001-61, com sede sita a Rua Rui Barbosa-340 – Jardim Santa Maria – Mococa/SP., não são remunerados por pró-labore, nem tão menos por cédulas de presença.

Por ser verdade e para que produza seus efeitos legais, firmo a presenta declaração,

Mococa, 21 de junho de 2024.

ADILSON AP. GUISSO
CPF: 040.991.048-18
RG: 17.292.627-0 - SSP/SP
T/C CRC 1SP 151142/O-5

CENTRAL MOCOCA
3656 1231
3656 6822

REDE CONSTRUFÁCIL

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR

Eu, Luiz Alipio de Souza, proprietário de Central Mococa Materiais de Construção Ltda., inscrito no CPF sob o nº 045.611.438-66, declaro, para os devidos fins e efeitos legais, sob as penas da lei, que a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Solidariedade e Justiça N° 2872, inscrita no CNPJ sob o nº 00.835.592/0001-61, sediada à Rua Rui Barbosa, n.° 340, Mococa/SP, Jardim Santa Maria, CEP: 13.730-170, encontra-se em pleno e regular funcionamento, nos últimos três anos, cumprindo suas finalidades estatutárias, nos termos do inciso VII, do art. 76, da Lei 13.707/2018. Por ser esta fiel expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Mococa-SP, 17 de julho de 2024

Luiz Alipio de Souza

CPF.045.611.438-66

	A R.L.S.SOLIDARIEDADE E JUSTIÇA - MOCOCA SP			
	BALANÇO GERAL REFERENTE PERIODO DE 01 JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022			
RECEITAS			DESPESAS	
			MUTUA MAÇÔNICA	35.738,79
MENSALIDADES	107520,00		GOSP-CAPITAÇÃO	18.091,45
ALUGUEL SALÃO FESTA	1080,00		GOSP-TX FILIAÇÃO/REMESSA	790,00
TAXA DE ELEVAÇÃO	400,00		FAXINEIRA	4.210,00
TAXA DE INICIAÇÃO	3900,00		MOV.UTENS.COPA-COZ/LIMP.HIG.	1.757,07
TAXA DE REGULARIZAÇÃO	300,00		DESP.MAT.ESCRIT/INF.CORREIO	1.715,95
DOAÇÃO IR.DIVISORIAS	1500,00		CONEXÃO INTERNET	1.295,57
TRONCO DE BENEFICÊNCIA	2838,10		MAÇOMCHOPP-AV.LUVAS	375,30
CH.DEVOLVIDO-000888/ALINEA "22"	3200,00		AGUA/LUZ/TELEFONE	5462,88
DOAÇÃO IIR PINTURA	6250,00		FLORICULTURA PRIMAVERA	1.330,00
PARTE IIR AGAPE INICIAÇÃO	450,00		DOAÇÕES ENTIDADES/PES.FIS.	5401,51
CREDITO JUROS S/CAPITAL	39,66		TARIFAS BANCÁRIAS	962,83
EVENTO DOS FRANGOS	50,00		GERALD COSSI JR.EMPRESTIMO	30.591,40
VENDA BEBIDAS AGAPE	70,00		DESP.MANUT CONSEV.PREDIO	4.840,83
EVENTO DIA DAS MÃES	1684,06		DESPESAS EVENTOS LOJA	20.021,17
EV.DIA DAS MÃES (MIMO)	60,00		CHUBB SEGUROS -(04 PARC.)	464,30
RESSARC.TARIFA CH.DEVOLVIDO	44,00		DESPESAS BENS MOVEIS	200,00
EVENTO DIA DOS PAIS	4504,50		PIX EMITIDO	1.600,00
EVENTO DAS PRENDAS	2248,00		REFORMA LOJA	12.742,42
EVENTO DO BAURU	680,00		CH.000888-DEV.ALINEA 22	3.200,00
RESSARC.AGAPE-VECHIO-BARISON	200,00		AGAPE PTE LOJA SESSÃO MAGN	823,92
CONTRIB.IIR MANUAIS	550,00			
RESSARC.FERNANDO PINHEIRO	1600,00			
FESTA DO CARNEIRO-BINGO	980,00			
FESTA DO CARNEIRO(PATROCINIO)	3500,00			
FESTA DO CARNEIRO(INGRESSOS)	15050,00			
FESTA CONFRAT.(BINGO)	860,00			
FESTA CONFRATERNIZAÇÃO	1720,00			
TOTAL DAS RECEITAS-ANO 2020	161278,32		TOTAL DESPESAS-ANO-2021	151.615,39
SALDO EM C/C-31/12/2021	9628,29		SALDO EM C/C-31/12/2022	19.291,22
TOTAL	170.906,61		TOTAL	170.906,61

SUPERAVIT/DEFICIT **9.662,93**

MOCOCA-SP 31 DE DEZEMBRO DE 2022

LUIZ ALIPIO DE SOUZA
VE MESTRE

CARLOS LUIZ PATERLINI
TESOURREIRO

I.R.P.J-ARLS-SOLIDARIEDADE E JUSTIÇA

DOCUMENTO ENTREGUE DIA 14/03/2023

WAGNER QUILICI (VAGUINHO)

	A R.L.S.SOLIDARIEDADE E JUSTIÇA - MOCOCA SP	
	BALANÇO GERAL REFERENTE PERIODO DE 01 JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023	
RECEITAS		
MENSALIDADES	R$	112.020,00
ALUGUEL SALÃO FESTA	R$	1.400,00
TAXA DE ELEVAÇÃO	R$	1.400,00
TAXA DE INICIAÇÃO	R$	2.700,00
TRONCO DOAÇÃO IRMÃOS	R$	3.620,00
RITUAIS DO GOSP	R$	1.265,00
CAMPANHA DO COBERTOR	R$	2.699,00
TRONCO DE BENEFICENCIA	R$	3.146,00
JUROS CAPITAL	R$	48,72
FESTA CONFRATERNIZAÇÃO	R$	3.374,00
FESTA DO CARNEIRO-	R$	35.167,00
VENTO DO BAURU	R$	3.903,12
VENDA BEBIDAS AGAPE	R$	143,00
EVENTO DIA DAS MÃES	R$	3.738,00
EVENTO DIA DOS PAIS	R$	4.027,50
EVENTO DAS PRENDAS	R$	1.500,00
TOTAL DAS RECEITAS-ANO 2023	R$	180.151,34
SALDO EM C/C- 31/12/2022	R$	19.291,22
TOTAL	R$	199.442,56

DESPESAS		
MUTUA MAÇÔNICA	R$	37.422,00
GOSP-CAPITAÇÃO	R$	20.124,00
GOSP-TAXAS	R$	760,00
FAXINEIRA	R$	6.700,00
MOV.UTENS.COPA-COZ/LIMP.HIG.	R$	3.640,69
DESP.MAT.ESCRIT/INF.CORREIO	R$	1.042,29
ALARES -INTERNET	R$	1.191,96
REAL SEGREDO ALFAIA(PARAM)	R$	105,00
AGUA/LUZ/TELEFONE	R$	5.342,74
FLORICULTURA PRIMAVERA	R$	200,00
DOAÇÕES ENTIDADES/PES.FIS.	R$	11.562,17
TARIFAS BANCARIAS	R$	926,47
AGAPE PARTE DA LOJA	R$	1.757,98
DESP.MANUT CONSEV.PREDIO	R$	4.758,87
DESPESAS EVENTOS LOJA	R$	33.855,14
CHUBB SEGUROS -PARC ÚNICA	R$	429,61
DESPESAS BENS MOVEIS	R$	820,88
CARTORIO REGISTRO ATA	R$	119,63
GOSP COMPRA MANUAIS	R$	1.790,00
DEV.PAGAMENTO NOITE BAURU	R$	233,00
DEV.PAGAMENTODIA PAIS	R$	45,50
MAÇOM SHOPP-KIT APENDIZ	R$	135,00
DESPESAS BENS IMOVEIS	R$	2.385,00
FLORIC.DOCE PRIMAVERA	R$	600,00
DEV.PATROC.CAELMO (DUPLIC)	R$	200,00
TOTAL DESPESAS-ANO-2023	R$	136.147,93
SALDO EM C/C-31/12/2023	R$	63.294,63
TOTAL	R$	199.442,56

SUPERAVIT/DEFICIT 44.003,41

MOCOCA-SP 31 DE DEZEMBRO DE 2023

AMILTON SIMON
VEN:.MESTRE

EDUARDO DE REZENDE MOREIRA
TESOUREIRO

COPI A BALANÇO ENTREGUE

DIA 19/03/2024

ESCRITORIO ADILSON

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
FLS 01/03

A.·.R.·.L.·.S.·. Solidariedade e Justiça – 2872

Registrado

ATA DE POSSE DA DIRETORIA DA AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLOICA SOLIDARIEDADE E JUSTIÇA Nº 2872

Aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano 2023, às 20 horas, no Templo situado na Rua Rui Barbosa, 340, Jardim Santa Maria, Oriente de Mococa, SP, reuniu-se a loja maçônica A.·. R.·. L.·. S.·. SOLIDARIEDADE E JUSTIÇA Nº. 2872 em Sessão Magna para Reassunção e Posse do Venerável Mestre devidamente credenciado para presidir à Augusta e Respeitável Loja Simbólica SOLIDARIEDADE E JUSTIÇA Nº 2872 no período de 12 de Junho de 2023 a 05 de Junho de 2025. Os trabalhos foram abertos pelo Venerável Mestre em exercício, que deu entrada à Comissão Instaladora, nomeada conforme Ato [illegible] de 2023 do Grão-Mestre do Grande Oriente de São Paulo – GOSP, em [illegible] Ballan Filho, composta pelos Irmãos: **EMÍLIO TONETO CIM** [illegible] CIM Nº 287879, **GERALDO COSSI JUNIOR CIM** Nº 186[illegible], que [illegible] todas as formalidades legais e ritualísticas, de[illegible] CIM Nº 185159.

BENEDITO [illegible]
NILTON [illegible]
JOS[illegible]
EDUARD[illegible]
CARLOS [illegible]

[illegible] tecer o trabalho da Comissão [illegible] tos, de forma que a presente Ata, que [illegible]

1º Vigilante

Secretário

Tesoureiro

Chanceler

DOCUMENTO MICROFILMADO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE MOCOCA

de Registro Civil de Pessoa Jurídica
FLS 02/03
Mococa

DADOS CADASTRAIS

Nome da Loja: solidariedade e justiça
Oriente da Loja: Mococa, SP
Endereço da Loja: Rua Rui Barbosa nº 340, Jd. Santa Maria CEP: 13730-170
Endereço para correspondência: Rua Rui Barbosa nº 340, Jd. Santa Maria, CEP: 13730-170
E mail da Loja: solidariedadeejustica2872@gmail.com
Data da Fundação: 20/05/1995
Nº de Obreiros: 36
Rito: Rito escossês antigo e aceito
Dia e horário de trabalho: segunda feira as 20:00
Duração do mandato da Diretoria: junho 2023 - junho 2025

Venerável Mestre
Nome: Amilton Simoni; **CIM nº:** 185159
RG: 15129260-7; **CPF:** 036.767.728-81
Estado civil: Casado
Profissão: Tabelião Aposentado
Nacionalidade: Brasileira
Endereço residencial: Rua 1 reze de Maio, 37
Fone: 19 99777-4846

1º Vigilante
Nome: Benedito Manoel Filho; **CIM nº:** 211846
RG: 8955045-6; **CPF:** 718.438.098-34
Estado civil: Casado
Profissão: Empresário
Nacionalidade: Brasileira
Endereço residencial: Rua Candido Trilho, 602, Jd Alvorada, Mococa,SP, CEP 13.732-500
Fone: 19 99239-7904
Endereço comercial: Rua Candido Trilho, 602, Jd Alvorada, Mococa,SP, CEP 13.732-500
Fone: 193656-2272
E mail: benemanoel@outlook.com
Celular: 19 99239-7904

2º Vigilante
Nome: Nilton Alfaides Gonçalves; **CIM nº:** 284612
RG: M5519618; **CPF:** 137.530.568-98
Estado civil: Casado
Profissão: Empresário
Nacionalidade: Brasileira
Endereço residencial: Rua Costa Pereira, 633, Vila Mariana, Mococa, SP, CEP 13730-360
Fone: 19 99434-1211
Endereço comercial:
Fone: 19 99434-1211
E mail: niltonalfaides@yahoo.com.br
Celular: 19 99434-1211

Secretário
Nome: Josnil Pires de Souza; **CIM nº:** 298001
RG: 27.023.632-6; **CPF:** 172.798.298-30
Estado civil: Casado
Profissão: Administrador de Empresa
Nacionalidade: Brasileira
Endereço residencial: Rua Goias, 434, Vila Lambari, Mococa,SP, CEP 13.731-080
Fone: 19 99865-4006
Endereço comercial: Av.Brasil, 433 Jd.Levinia, Mococa, SP, CEP 13.736-230
Fone: 19 3656-2910
E mail: josnilpires@gmail.com
Celular: 19 998654006

Tesoureiro
Nome: Eduardo Resende Moreira **CIM nº:** 278534
RG: 345913723 **CPF:** 303.432.378-65
Estado civil: Casado
Profissão: Contador
Nacionalidade: Brasileira
Endereço residencial: Rua Venezuela, 119 Jardim Lavinia
Fone: 19 99178-5220
Endereço comercial: Rua XV de Novembro, 607, centro, Mococa, SP , CEP 13.730-020
Fone: 19 36569130
E mail: contabil@escritoriomazziero.com.br
Celular: 19 99178-5220

Chanceler
Nome: Carlos Luiz Paterlini **CIM nº:** 216734
RG: 11992986 **CPF:** 121.069.648-34
Estado civil: Viúvo
Profissão: Bancário aposentado
Nacionalidade: Brasileira
Endereço residencial: Rua Riachuelo, 188 - centro
Fone: 19 3656-2785
E mail: carlospaterlini@yahoo.com.br
Celular: 19 99436-4324

Ir.: Orad.: V. M. Ir.: Secretário:

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS DE MOCOCA - SP
CNPJ: 50.734.011/0001-73
RUA RIACHUELO, Nº 478 Fone: (19)3656-1519
SANDRA MARIA CHIQUINO MELCHIADES - OFICIALA INTERINA

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
FLS 03/03

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 5133

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 5.133 em 20/06/2023, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado sob nº: 2997

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R$ 2.997								
0	R$ 53,51	R$ 15,22	R$ 10,42	R$ 2,82	R$ 3,88	R$ 2,57	R$ 2,67	R$ 90,89
				SELO DIGITAL:				1196444PJKL0I0005460WW23R
Microfilmagem								
1	R$ 7,89	R$ 2,10	R$ 1,45	R$ 0,39	R$ 0,61	R$ 0,35	R$ 0,36	R$ 12,52
				SELO DIGITAL:				

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em Cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação. COTA: UFESP (3,02)

* Ministério Públi
** Imposto Municipal

"Obs.: "ATA DE POSSE DA DIRETORIA DA AUGUSTA E RESPEITAVEL LOJA SIMBOLICA SOLIDARIEDADE E JUSTIÇA Nº 2872 - CNPJ: 00.835.592/0001-61, REALIZADA EM 12/06/2023".

Apresentante
AUGUSTA E RESPEITAVEL LOJA SIMBOLICA SOLIDARIEDADE E JUSTIÇA

Natureza
ATA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE MOCOCA
Sandra Maria Chiquino Melchiades
Oficiala Interina
Marcia da Silva Pereira Nogueira
Preposta Substituta
Cristiane Marques C. Cipolini Leal
Escrevente
MOCOCA - ESTADO DE SÃO PAULO

MOCOCA 21 de junho de 2023

SANDRA MARIA CHIQUINO MELCHIADES
OFICIALA INTERINA

RESUMO FINANCEIRO				
DEPÓSITO	CUSTAS	DILIGÊNCIA	DESPESAS	RECEBER
R$ 103,41	R$ 103,41	R$ 0,00		R$ 0,00
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 60,89	R$ 17,32	R$ 11,85	R$ 3,21	R$ 4,19
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 2,92	R$ 3,03	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 103,41

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

Averbado

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA RERRATIFICAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA "SOLIDARIEDADE E JUSTIÇA" N°2872 ORIENTE DE MOCOCA, ESTADO DE SÃO PAULO. Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e nove, às dezenove horas, em primeira convocação, em seu templo, sito à Rua Rui Barbosa nº - 340, Jd. Santa Maria, Oriente de Mococa, Estado de São Paulo, subordinada ao Grande Oriente de São Paulo, federada ao Grande Oriente do Brasil, reuniram-se os Irmãos do quadro e em numero regular, sobre a presidência do Venerável Mestre o Irmão Geraldo Cossi Junior, servindo como 1º Vigilante o Irmão Laércio Pratali, 2º Vigilante o Irmão Pedro Ribeiro Filho, Secretário o Irmão José Geraldo de Lima, Tesoureiro o Irmão José Luiz Campos, Chanceler o Irmão Rovilson Siqueira, Orador o Irmão Valter Paulino dos Santos, e os demais cargos preenchidos em loja através do Irmão Mestre de Cerimônias Luiz Augusto Rovielo. Foram abertos os trabalhos de forma ritualística no grau de Aprendiz; atendida à convocação de Assembléia Geral feita por edital afixado no quadro de avisos na sala dos Passos Perdidos desde a data de vinte e cinco de maio de dois mil e nove, com o fim de ser apreciada e aprovada a proposta de Alteração do Estatuto Social, adequando-o ao novo Código Civil; em seguida o Venerável Mestre pediu ao Irmão Orador que se procedesse a leitura do novo Estatuto transcrito a seguir: **ESTATUTO. AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA "SOLIDARIEDADE E JUSTIÇA" N° 2872 ORIENTE DE MOCOCA – SP. CAPÍTULO I. Da denominação, fins, sede, duração e foro. Art. 1º** – Pelo presente instrumento particular fica rerratificado o Estatuto Social da Augusta e Respeitável Loja Simbólica "Solidariedade e Justiça" nº 2.872 do Oriente de Mococa - SP; associação civil sem fins lucrativos ou econômicos, qualificável como de interesse público, pessoa jurídica de direito privado, constituída por prazo indeterminado, na forma prevista no Código Civil Brasileiro, denominada de Loja Maçônica "Solidariedade e Justiça" nº 2.872, neste Estatuto doravante designada simplesmente Loja, com sede própria à Rua Rui Barbosa nº 340, Jd. Santa Maria, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo - CEP - 13.730.170, maçonicamente fundada em 20 de Maio de 1995 e civilmente constituída em data de 01 de Setembro de 1995, com seu Estatuto Social registrado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Mococa, sob nº R-417, às fls. 172 do Livro "A-2" de "Pessoas Jurídicas", em data de 14 de Setembro de 1995. **§ 1º** – A Loja inclui-se no sistema federado pelo Grande Oriente do Brasil, neste Estatuto designado simplesmente GOB, registrado no 2º Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal, sob o nº 515, em 30/11/90, microfilme nº 6968, estando jurisdicionada ao Grande Oriente do Estado de São Paulo, neste Estatuto denominado simplesmente GOSP, registrado no 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica, sob o nº 14783, no Livro A, Nº 7, de 22 de Setembro de 1966, registro esse alterado por último pelo de nº 170430, microfilmado no mesmo Cartório, na Capital de São Paulo, com a Carta Constitutiva emitida pelo GOB em 04 de agosto de 1995 sob nº 1051 e reger-se-á por este Estatuto, pela legislação do País aplicável à espécie e também pela legislação, normas e regulamentos maçônicos. **§ 2º** – Constitui-se objetivo e finalidade da Loja ser uma instituição altruística, iniciática, filosófica, progressista, filantrópica e evolucionista; praticar a beneficência do modo mais amplo possível, especialmente a assistência social aos menos favorecidos; o incentivo à instrução e à cultura em todos os seus níveis; promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; pugnar pelo aprimoramento moral, social e

intelectual da humanidade, pelo cumprimento do dever e investigação constante da verdade, além de proclamar os princípios gerais da Maçonaria, expressos na Constituição do GOB. **§ 3º** – O foro da Loja será no juízo da Comarca de Mococa, Estado de são Paulo. **§ 4º** – Para os seus trabalhos internos a Loja adota o Rito Escocês Antigo e Aceito. **§ 5º** – A Loja, no âmbito maçônico, tem o tratamento de "Augusta e Respeitável Loja Simbólica", anteposto ao seu nome, que por sua vez será seguido da citação sintética da maior condecoração que tenha recebido do GOB e, obrigatoriamente, da expressão "Federada ao Grande Oriente do Brasil e Jurisdicionada ao Grande Oriente do Estado de São Paulo em todos os seus documentos oficiais. **CAPÍTULO II. Dos associados. Art. 2º** – A forma de ingresso dos associados na Loja obedecerá a legislação à qual ela está vinculada, conforme § 1 ° do Art. 1º deste Estatuto, através de iniciação, filiação e regularização e mediante a aprovação do nome do candidato por escrutínio secreto, observadas as demais instruções normativas do GOB. **Art. 3º** – As formas e requisitos para a suspensão, exclusão e desligamento dos associados são aquelas estabelecidas pelas normas do GOB, a quem a Loja é federada, nos termos deste Estatuto, correspondendo, as duas primeiras, a atos, atitudes ou acontecimentos que impeçam a freqüência do associado ou resultem prejudiciais ou incompatíveis com os objetivos e finalidades da Loja, a juízo da assembléia dos associados especialmente convocada para este fim, assegurando-se-lhes sempre amplo direito de defesa e de recurso, em procedimento regular. **§ 1º** – Entre os motivos que poderão ensejar a pena de suspensão do associado estão: I – o descumprimento dos deveres do cargo ou função; II – a permissão para o acesso às reuniões internas de pessoas não associadas ou não devidamente autorizadas; III – o uso indevido de poder; IV – o descumprimento de deveres em relação à Loja, ao Grande Oriente ou ao GOB; V – a frustração do livre exercício do voto; VI – a eleição irregular de associados para qualquer cargo; VII – a negligência; VIII – a divulgação indevida de assuntos internos; IX – a desobediência às autoridades ou às normas da Loja; X – o comportamento reprovável; XI – a promoção da desarmonia; XII – o concurso para o enfraquecimento da Loja; XIII – a tentativa de obtenção de vantagem ilícita e assemelhados. **§ 2º** – Entre os motivos que poderão ensejar a pena de suspensão e até a exclusão do associado estão: I – o atentado à soberania ou à integridade do GOB; II – a tentativa de separação entre Lojas e o GOB; III – a promoção de cismas; IV – a oposição ilegal às autoridades; V – o atentado à honra ou à dignidade dos demais associados ou membros do GOB; VI – a injúria, a calúnia ou a difamação de outros associados ou membros do GOB; VII– a improbidade no exercício de cargo; VIII – a falsificação de documentos; IX – o atentado à moral e aos bons costumes; X – a violência física contra terceiros e assemelhados; XI – o comportamento incompatível com a paz, a harmonia e a concórdia; XII – a inadimplência ou infreqüência; XIII – a obediência a outra organização maçônica simbólica. **Art. 4º** – São deveres dos associados: I – acatamento e obediência às normas; II – freqüência assídua; III – desempenho das funções que venham a assumir; IV – pontualidade em relação às contribuições financeiras; V – haver-se com probidade, tolerância e solidariedade; VI – dedicar-se à prática do bem e não promover a divulgação de assuntos que envolvam o nome ou a imagem do GOB, do Grande Oriente ou da Loja, sem prévia permissão; VII – manter conduta compatível com os objetivos da Loja, não só no meio maçônico, como também na sua vida em sociedade. **Art. 5º** – São direitos dos associados: I – a igualdade perante as normas; II – a livre manifestação do pensamento – no que não vedado pelos postulados

universais da Maçonaria – e a inviolabilidade de sua liberdade de consciência e crença; III – votar e ser votado para os cargos eletivos nos termos das normas; IV – ter sua categoria alterada, desde que satisfeitas as exigências pertinentes; V – o amplo direito de defesa e de recurso, conforme previsto nas normas do GOB; VI – a livre divulgação de assuntos que não violem os princípios maçônicos, nem o bom nome do GOB, do Grande Oriente ou da Loja; VII – desligar-se do quadro de associados da Loja quando o desejar, por iniciativa formalizada mediante seu simples pedido, escrito ou verbal, com o devido registro em ata. Parágrafo único – Em conformidade com o disposto no Código Civil, os direitos dos associados estão vinculados às suas respectivas categorias, de Aprendizes, Companheiros, Mestres ou Mestres Instalados, segundo as normas maçônicas, onde em cada categoria o associado acumula os direitos adquiridos nas categorias anteriores, na seqüência apresentada neste Parágrafo. **Art. 6º** – Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Loja, não havendo entre eles direitos e obrigações recíprocos, sendo a qualidade de associado de natureza pessoal e intransferível. **CAPÍTULO III. Dos aspectos financeiros. Art. 7º** – Constituem rendas da Loja as taxas e contribuições mensais pagas pelos associados; as doações e outros recursos privados ou públicos decorrentes de avenças legalmente ajustadas, rendas patrimoniais, rendas de campanhas e promoções, além de outras rendas eventuais, auferidas com finalidades específicas, sempre em acordo com os objetivos da Loja. **§ 1º** – Os valores da Loja somente poderão ser aplicados em instituições financeiras sediadas no Brasil. **§ 2º** – O óbolo obtido nas sessões da Loja, para fins de beneficência, destina-se exclusivamente a finalidades assistenciais. **Art. 8º** – A Loja não distribuirá entre seus associados, dirigentes ou doadores, a título de participação, honorário ou gratificação, nenhuma parcela de seu patrimônio ou arrecadação, bem como de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, auferidos mediante o exercício de suas atividades, cujos recursos serão aplicados integralmente na consecução de seu objetivo social. **Art. 9º** – O exercício financeiro da Loja coincidirá com o ano civil e até a última sessão do mês de março o Tesoureiro apresentará um balanço geral do ano financeiro anterior, já com o parecer da Comissão de Finanças, conforme normas próprias e padrões oficiais, para apreciação e votação da assembléia. **CAPÍTULO IV. Do patrimônio. Art. 10º** – A Loja poderá constituir, sempre com a finalidade de atingir seus objetivos sociais, patrimônio próprio integrado por bens móveis, imóveis, de valores e bens de direito, patrimônio esse que será independente em relação ao do GOB e ao de seu Grande Oriente, não podendo o patrimônio imobiliário ser gravado, alienado, permutado, doado ou ter seu uso cedido sem prévia autorização da maioria absoluta de seus membros regulares, em sessão especialmente convocada e após, da respectiva Assembléia Legislativa. Parágrafo único – Os bens móveis da Loja poderão ser vendidos com base no preço de mercado à época da alienação, observado o processo licitatório. **Art. 11º** – Em nenhuma hipótese o patrimônio da Loja poderá passar às mãos de maçons, individualmente ou em grupo, nem ser dividido entre seus associados ou ex-associados, nem ser passado a terceiros, exceto – neste último caso – na forma disposta no artigo anterior. **CAPÍTULO V. Dos órgãos deliberativos e administrativos. Art. 12º** – A Administração da Loja será composta pelo Venerável Mestre, que será seu Presidente; pelo Primeiro Vigilante (Primeiro Vice-Presidente), pelo Segundo Vigilante (Segundo Vice-Presidente) Secretário, Tesoureiro e Chanceler. As Dignidades eleitas ou nomeadas serão auxiliadas pelos Adjuntos,

pelos Oficiais e pelos membros das Comissões, todos nomeados pelo Presidente, com suas competências maçônicas e civis descritas neste Estatuto. O Orador da Loja será membro do Ministério Público. **§ 1º** – As Dignidades da Loja serão eleitas em assembléia geral especialmente convocada para esse fim, podendo votar e serem votados os associados enquadrados na categoria de Mestres, observadas as demais normas editadas pelo GOB. **§ 2º** – Todos os cargos eletivos e de nomeação são privativos de Mestres e serão exercidos gratuitamente pelo período de dois, permitida uma reeleição. **§ 3º** – A eleição das Dignidades realizar-se-á no mês de maio dos anos impares, e a posse no mês de junho imediato. **§ 4º** – Com exceção dos cargos de Venerável, Primeiro Vigilante e Segundo Vigilante, os demais cargos poderão ter Adjuntos, indicados pelos titulares e nomeados pelo Venerável. **§ 5º** – Nos termos da legislação maçônica, a Loja poderá criar Comissões permanentes ou temporárias, compostas de três associados da categoria dos Mestres, designados pelo Venerável e com o objetivo de auxiliar o desenvolvimento ou a fiscalização de qualquer trabalho. Entre essas, e de caráter obrigatório, estarão as Comissões de: I – Finanças; II – Admissão e Graus; III – Beneficência. **§ 6º** – Perderá automaticamente seu mandato a Dignidade que, por escrito, renunciar ao seu cargo, ou dele for destituído pela maioria dos presentes à assembléia geral especificamente convocada, ou ainda, nas demais hipóteses previstas na legislação maçônica. No caso dos cargos de nomeação, a destituição poderá ser feita "ad nutum" pelo Venerável da Loja, além da Assembléia Geral. **Art. 13º** – Nos termos do Código Civil Brasileiro, obrigam a Loja os atos da sua Administração, exercidos nos limites de seus poderes e no que concernente, conforme as atribuições definidas neste Estatuto. **§ 1º** – São atribuições do Venerável, como primeira Dignidade da Loja: I – presidir a todos os trabalhos da Loja, da qual é o seu legítimo representante, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procurador habilitado para representá-lo em juízo ou fora dele, exceto no que concerne à presidência das sessões ou assembléias próprias da Loja, ou nas assembléias das entidades a que a Loja estiver jurisdicionada ou federada, situação em que a representação da Loja far-se-á segundo as normas vigentes para essas entidades; II – nomear os Adjuntos, os Oficiais e os membros das Comissões da Loja; III – convocar reuniões da Loja e de suas Comissões, orientando, programando, fiscalizando e supervisionando todas as suas atividades; IV – formalizar as alterações das categorias dos associados previstas neste Estatuto; V – exercer autoridade disciplinar sobre os associados presentes aos trabalhos da Loja; VI – autorizar despesas de caráter urgente não consignadas no orçamento do exercício, "ad referendum" da Loja e até o limite que lhe tenha sido previamente estabelecido; VII - gerenciar todos os aspectos administrativos da Loja, inclusive os trabalhistas; VIII – apresentar ou recolher às entidades à que a Loja for jurisdicionada e federada todos os relatórios, inventários, documentos, taxas, emolumentos e assemelhados recolhidos de seus associados e atividades, conforme as normas daquelas entidades. **§ 2º** – São atribuições do Primeiro Vigilante: I – substituir o Venerável em suas ausências, impedimentos ou na vacância do cargo, observando-se o prazo para nova eleição do Venerável, quando for o caso; e II – instruir os associados que tiverem sido colocados sob sua responsabilidade, propondo-lhes mudança de categoria, quando julgado adequado. **§ 3º** – São atribuições do Segundo Vigilante: I – substituir o Primeiro Vigilante em suas ausências, impedimentos ou na vacância do cargo; e II – instruir os associados que tiverem sido colocados sob sua responsabilidade, propondo-lhes mudança de categoria, quando julgado adequado. **§ 4º** – São atribuições do Secretário: I – lavrar

as atas de todos os trabalhos da Loja que requeiram essa providência, mantendo-as devidamente arquivadas, assim como a todos os papéis, livros e documentos de interesse da mesma; II – manter atualizado o arquivo com os dados necessários à exata qualificação e identificação dos associados, mantendo-os igualmente atualizados junto às entidades à que a Loja for jurisdicionada ou federada, inclusive quanto ao quadro de associados e dados dos candidatos à admissão, segundo as normas e prazos vigentes; e III – receber, distribuir, expedir e manter arquivo referente a correspondência da Loja. **§ 5º** – São atribuições do Tesoureiro: I – arrecadar todas as receitas e pagar todas as despesas, inclusive as de natureza tributária, à vista de documentos visados pelo Presidente e mantendo em dia a escrituração contábil da mesma, respondendo também pela cobrança dos associados eventualmente em atraso; II – apresentar balancetes trimestrais e o balanço anual da Loja, bem como proposta orçamentária para o exercício seguinte, segundo as normas vigentes; e III – recolher em conta bancária todo o numerário referente à Loja. **§ 6º** – São atribuições do Chanceler: I – manter registro em livro próprio de todos os documentos que houver timbrado, selado e assinado, bem como da presença dos associados às atividades da Loja, comunicando à mesma todos os fatos desses controles decorrentes; e; II – oficiar aos associados que venham a exceder o limite de faltas permitidas, solicitando-lhes justificativa ou comunicando-lhes eventuais conseqüências. **§ 7º** – O Orador é membro do Ministério Público, não fazendo parte da Administração da Loja, sendo suas atribuições: I – fiscalizar o cumprimento de todas as normas e deveres de todos os associados, denunciando eventuais infrações e irregularidades; II – ler os textos das leis e decretos que devam ser levados ao conhecimento dos associados, mantendo-os em arquivos atualizados; III – verificar a regularidade dos documentos que lhe sejam submetidos, apresentando suas conclusões sob o ponto de vista legal no encerramento de quaisquer matérias que sejam discutidas na Loja, opondo-se de ofício a qualquer deliberação contrária às normas; e IV – acatar ou rejeitar denúncias formuladas à Loja, representando a quem de direito e, no caso de rejeição, recorrendo, de ofício, ao órgão competente. **§ 8º** – Os atos praticados por ocupantes de cargos de nomeação, sendo auxiliares e de fiscalização, não apresentam características que possam obrigar a Loja, nem eximem os administradores eleitos ou nomeados, em exercício, das responsabilidades inerentes às atribuições definidas neste Estatuto. **Art. 14º** – As Dignidades e ocupantes de cargos de nomeação assinarão individualmente todos os documentos referentes às suas respectivas atribuições, e conjuntamente, nos seguintes casos: I – o Venerável e o Tesoureiro, no caso dos documentos relacionados à gestão financeira, econômica, contábil e patrimonial da Loja, excetuados os recibos referentes às contribuições e recolhimentos dos associados, que serão assinados apenas pelo Tesoureiro; II – o Venerável, o Orador e o Secretário, no caso das atas aprovadas pela Loja; III – o Venerável e o Chanceler, no caso dos certificados de presença a serem fornecidos aos visitantes da Loja; e IV – quaisquer ocupantes de cargos eletivos ou de nomeação, conforme possa constar de documentos específicos, ou seja, exigência pontual de normas maçônicas. Parágrafo único – Os documentos de cunho meramente administrativo que não estejam sujeitos a exigências específicas, e que não impliquem obrigação à Loja, poderão ser assinados individualmente pelo Venerável ou pelo Secretário. **Art. 15º** – Compete privativamente à assembléia geral, entre outros aspectos definidos na legislação do GOB: I – decidir sobre o ingresso, premiação, punição ou exclusão de associados; II – eleger e destituir, total ou parcialmente, as Dignidades

da Diretoria; III – aprovar as contas da Diretoria; IV – alterar e aprovar o Estatuto da Loja, para posterior e exclusiva apreciação e aprovação do Conselho Federal do GOB; V – alterar e aprovar o Regimento Interno da Loja; VI – votar para os cargos eletivos previstos na legislação do GOB e do seu Grande Oriente, inclusive para seus Deputados e Adjuntos; e VII – destituir seus Deputados perante as Assembléias Legislativas do GOB e do seu Grande Oriente. Parágrafo único - Nas assembléias gerais as matérias serão votadas por todos os associados, respeitados os assuntos e privilégios das categorias em que se enquadrarem - Aprendizes, Companheiros, Mestres ou Mestres Instalados -, nos termos da legislação do GOB ou disposições do Rito. **Art. 16º** – Todas as decisões que não exigirem quorum especial serão tomadas pela maioria de votos dos presentes nas sessões ou assembléias em que houver assunto a se deliberar. **CAPÍTULO VI. Das condições para a destituição da Administração, alteração do Estatuto, declaração de inatividade e dissolução da Loja. Art. 17º** – A destituição de membros da Administração da Loja e a alteração deste Estatuto só poderão ser feitas em assembléia dos associados especialmente convocada para esses fins, exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à mesma, observando-se a necessidade da presença da maioria absoluta de associados em primeira convocação e o mínimo de um terço nas seguintes eventualmente necessárias. **§ 1º** – A assembléia geral poderá ser convocada pela Administração da Loja, através do Venerável, ou por um quinto dos associados, sempre pela afixação do respectivo edital no quadro de aviso da Loja com trinta dias de antecedência, ou pelo correio, ou por notificação individual. **§ 2º** – O Estatuto não poderá ser objeto de alteração quanto ao disposto no § 2º do Art. 1º, quanto à obrigatoriedade do uso da expressão citada no § 5º do Art. 1º e ao cerne do disposto nos Arts. 8º, 10º, 11º e 17º, nem quanto a qualquer aspecto que retire da Loja suas características de corpo essencialmente maçônico. **Art. 18º** – Dar-se-á a dissolução ou o desligamento da Loja do sistema federativo do GOB por deliberação de pelo menos três quartos dos associados presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, observando-se a necessidade de maioria absoluta de associados em primeira convocação e o mínimo de um terço nas seguintes eventualmente necessárias. **§ 1º** – A Loja será declarada inativa pelo próprio GOB ou Grande Oriente a que estiver jurisdicionada, na hipótese do seu não funcionamento por seis meses consecutivos, situação em que seu patrimônio passará a ser administrado pelo corpo que a declarou inativa. Se a Loja retomar a atividade no prazo de cinco anos, o patrimônio voltará à sua Administração, caso contrário, será incorporado definitivamente ao daquele corpo, nos termos da legislação maçônica. **§ 2º** – Ocorrendo a dissolução da Loja por deliberação dos associados remanescentes, seus bens serão revertidos ao seu Grande Oriente ou, na inexistência deste, ao GOB. **§ 3º** – Ocorrendo o desligamento da Loja do sistema federativo do GOB, nos termos deste Artigo, seus bens a acompanharão, ressalvados os casos previstos na legislação civil. **CAPÍTULO VII. Das disposições gerais e transitórias. Art. 19º** – Sempre que a Loja instituir quaisquer entidades para a consecução de seus fins, tais como escolas, creches, orfanatos e asilos, adotará um estatuto para cada uma delas, concedendo-lhes personalidade jurídica própria. **Art. 20º** – No prazo de cento e oitenta dias, a serem contados do registro deste Estatuto em cartório, a Loja adaptará o seu Regimento Interno, por aprovação da maioria dos associados presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim. O documento disporá sobre os detalhes do funcionamento interno da Loja, naquilo em que não existirem disposições específicas na legislação do GOB, na do

seu Grande Oriente, neste Estatuto ou nas normas do Rito adotado. **Art. 21º** – Cópia(s) da(s) escritura(s) dos bens imóveis da Loja, depois de registrada(s), deverá(ão) ser encaminhada(s) à Grande Secretaria Geral do Patrimônio do GOB. **Art. 22º** – Este Estatuto, redigido nos termos do Código Civil e demais legislação pertinente, inclusive de natureza maçônica, foi aprovado em assembléia realizada pelos associados da Loja, em 29 de junho de 2009, assinado pelas Dignidades eleitas da Administração e por um Advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, todos ao final devidamente discriminados e qualificados. **§ 1º** – Após a apreciação pelo Conselho do seu Grande Oriente e aprovação pelo Conselho Federal do GOB, este Estatuto será registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas competente. **§ 2º** – A averbação de toda e qualquer alteração por que passar o presente Estatuto será precedida de apreciação do Conselho Estadual e aprovação do Conselho Federal do GOB, sendo obrigatória, efetuado o registro, a remessa de cópia autenticada ao Grande Oriente da Loja e à Grande Secretaria Geral do Patrimônio do GOB. **Art. 23º** – O presente Estatuto altera o Estatuto registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Mococa, sob nº R-417, às fls. 172 do Livro "A-2" de "Pessoas Jurídicas", em data de 14 de Setembro de 1995. Mococa - SP, 29 de junho de 2009. Ao final da leitura, foi levado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade. O Venerável Mestre mandou que se lavrasse o presente documento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, determinando-se uma via ao arquivo da loja e as outras duas para serem encaminhadas e aprovadas pela Grande Secretaria de Administração do GOSP, e posteriormente pelo Conselho Federal do GOB, juntamente com duas vias do Estatuto, cópia do Edital de Convocação e Cópia do Estatuto Anterior, e posterior registro no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas. Nada mais havendo a tratar, o Venerável Mestre encerrou os trabalhos especiais de forma ritualística, e foi por mim José Geraldo de Lima, Secretário, lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pela Administração eleita da Loja, e os demais associados presentes, baseado no Livro de Presenças. Oriente de Mococa, Vinte e nove de junho de dois mil e nove da Era Vulgar.

Dignidades da Administração

Venerável Mestre - Irmão Geraldo Cossi Junior:

1º Vigilante - Irmão Laércio Pratali:

2º Vigilante - Irmão Pedro Ribeiro Filho:

Secretário - Irmão José Geraldo de Lima:

Tesoureiro - Irmão José Luiz Campos:

Chanceler - Irmão Rovilson Siqueira:

OFICIAL DE PESSOAS JURÍDICAS DE MOCOCA
PROTOCOLADO SOB Nº: 2736
MICROFILMADO/AVERBAÇÃO 01
VALOR BASE: 0,00 Esc: 25,65 Est: 7,29
Car: 5,40 Reg: 1,35 T.J: 1,35 Dil: 0,00

16/08/2010 _____ TOTAL: 41,04

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS E APOSTILAS DE MOCOCA
BEL. LUCIANA BUARAIM
SUBSTITUTA
MARIA [illegible] BELIN
SUBSTITUTA
SANDRA MARIA [illegible] MELCHIADES
ESCREVENTE
MOCOCA - ESTADO DE SÃO PAULO